

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 1Doc nº 11.307/2023-SEDEC/PMA, referente à **Contratação através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023** da Prefeitura Municipal de Marapanim/PA, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e da Lei nº 8.666/1993. Contratação essa a ser celebrada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ananindeua – **SEDEC** e o fornecedor da Ata, **DISTRIBUIDORA LUCAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA** (04.662.034/0001-00), que tem como objeto a **Aquisição de Material de Limpeza e Higiene**, para atender às necessidades das feiras e mercados do município de Ananindeua, sendo **R\$-796.638,89** (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) o valor pretendido na presente contratação.

Consta nos autos: Memorando nº 029/2023 de 11/08 do Diretor Administrativo da SEDEC, David Guimarães, solicitando o material de limpeza; Termo de Referência com Justificativa e Anexo I (especificações e quantidades); Aprovo e autorização da gestora da SEDEC, Ivelane Neves, para prosseguimento; Pesquisa Mercadológica e Mapa Comparativo; Memorando nº 030/2023 do Diretor Administrativo informando sobre a existência da ata em questão e indicando a vantajosidade em se aderi-la; Mapa Comparativo; Cópias de documentos do pregão original – Edital, minuta da ARP, aviso de licitação, designação da comissão de licitação, parecer jurídico, parecer do controle interno, Ata de Registro de Preços nº 01/2023-MARAPANIM, termo de homologação, minuta do contrato, publicação do extrato da ARP; Justificativa autorizativa da ordenadora de despesas para a adesão; Ofício direcionado ao órgão gerenciador solicitando autorização para adesão e Resposta positiva autorizando; Ofício direcionado à empresa beneficiária da ata com Aceite para adesão; Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como Ato constitutivo e Alvará de funcionamento; Dotação e Reserva Orçamentária para 2023; Minuta do contrato acompanhado do Parecer jurídico nº 114/2023-SEDEC, assinado pela assessora, Beatrice Soares; Parecer jurídico nº 1.765/2023 da Procuradoria Geral do Município – PROGE com manifestação FAVORÁVEL à adesão à ARP; Pedido de diligências desta Controladoria Geral do Município – CGM.

Com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, declaramos, que o referido processo se encontra:

( X ) Revestido das formalidades legais, podendo o procedimento ser incluído no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA. Solicitamos a numeração do processo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Adesão à Ata de Registro de Preços** supramencionada encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação da empresa **DISTRIBUIDORA LUCAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, para atender a demanda da SEDEC e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 02 de outubro de 2023.